



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Processo Licitatório nº 052/2024
Dispensa de Licitação nº 035/2024
Processo Administrativo nº 087/2024**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
CORRETIVA DA RENAULT OROCH, PLACA RXW3A46.**

CISAM
Meio Oeste

Processo Licitatório nº 052/2024
Dispensa de Licitação nº 035/2024
Processo Administrativo nº 087/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Realização de processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Corretiva da RENAULT OROCH, Placa: RXW3A46, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição das Peças e Serviços	Quantidade	Unidade
01	Filtro de Ar	01	Un
02	Velas	01	Un
03	Fluido de freio	01	LT
04	Par Palheta Limpador Parabrisa	01	Un
05	Pivo De Suspensão - Dianteiro Esquerdo	01	Un
06	Serviço Mão de Obra	01	Ser.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, em decorrência da necessidade específica e comum dentro do contexto das atividades do CISAM MO, e também, imprescindível para garantir a segurança dos nossos empregados públicos e a eficiência das atividades do CISAM Meio Oeste.

1.3. A realização dessa manutenção garantirá que o veículo permaneça em condições ideais de funcionamento, minimizando riscos de falhas mecânicas que possam comprometer tanto a segurança dos usuários quanto a eficiência operacional do CISAM MO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação para a realização do serviço de manutenção corretiva da Renault Oroch, placa RXW3A46, é de suma importância para garantir a segurança e a eficiência operacional do CISAM Meio Oeste. A manutenção corretiva é necessária devido ao desgaste natural e ao uso constante do veículo, que é essencial para as atividades diárias da nossa instituição. O veículo, utilizado por nossos laboratoristas para a coleta de água e outras tarefas fundamentais, precisa estar em perfeito estado de funcionamento para assegurar a continuidade dos serviços prestados e a segurança dos nossos colaboradores.



2.2. A realização dessa manutenção é imperativa para evitar qualquer risco de falhas mecânicas que possam comprometer tanto a segurança dos usuários quanto a eficiência das operações do CISAM MO. A interrupção no funcionamento adequado do veículo pode resultar em atrasos significativos nas atividades, além de representar um perigo potencial para os condutores e passageiros

2.3. A manutenção corretiva do veículo Renault Oroch, placa RXW3A46, é imprescindível para garantir que ele continue operando em condições ótimas, minimizando o risco de falhas inesperadas que possam comprometer a segurança e a eficiência dos serviços prestados. A contratação de uma empresa especializada para realizar essa manutenção assegura que o veículo receba a atenção técnica adequada, prolongando sua vida útil e mantendo a qualidade das operações do CISAM Meio Oeste. Assim, justifica-se plenamente a necessidade de contratação do serviço de manutenção corretiva, como uma medida indispensável para a manutenção da qualidade e segurança das operações do CISAM Meio Oeste.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Para atender à necessidade de manutenção corretiva da Renault Oroch, placa RXW3A46, será realizada a contratação de uma empresa especializada em serviços automotivos. Após a escolha da empresa contratada, será acordado um cronograma detalhado para a realização da manutenção, estipulando dias específicos para que o veículo seja levado à empresa contratada, alinhando as necessidades e disponibilidade do CISAM e da empresa vencedora desse processo, em seguida, será enviada a Autorização de Fornecimento (AF) formalizando o início dos serviços.

3.2. O serviço de manutenção corretiva incluirá uma inspeção completa do veículo, substituição de peças defeituosas conforme especificado, ajustes e reparos necessários para garantir a plena funcionalidade e segurança do automóvel. Todo o processo será conduzido conforme os padrões técnicos exigidos, assegurando que a Renault Oroch esteja em perfeitas condições de operação após a conclusão dos serviços.

3.3. A empresa contratada deverá buscar o veículo na sede do CISAM Meio Oeste. Localizada no Acesso Cidade Alta nº 3.815 Bairro São Cristóvão - 89665-000 - Capinzal – SC. Alternativamente, caso acordado entre as partes, um empregado público do CISAM poderá levar o veículo até a empresa para a realização da manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir que a empresa automotiva contratada atenda aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo CISAM Meio Oeste, os seguintes requisitos deverão ser cumpridos:

4.1.1. A empresa deve possuir todas as licenças necessárias emitidas pelos órgãos competentes;

4.1.2. A empresa deve possuir um sistema eficiente de gestão de resíduos, assegurando a destinação adequada de materiais descartados durante a manutenção corretiva. Isso inclui a reciclagem de peças e componentes sempre que possível, e o descarte seguro de resíduos perigosos.

4.1.3. A empresa deverá utilizar peças e materiais que possuam certificações ambientais, comprovando que são produzidos de maneira sustentável e com menor impacto ambiental.

4.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente dispensa de licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.3.2. À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4.3.3. Neste sentido, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.4. O serviço deverá atender às seguintes características:

4.4.1. O objeto de contratação tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.1), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.4.2. O serviço poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4.3. A execução do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;



4.4.4. Em hipótese alguma será aceito serviço em desacordo com as condições pactuadas, ficando a responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Formulário FOR-008.04 do Laboratório do CISAM Meio Oeste, para aferição da qualidade da prestação de serviços.

5.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.1. Não produzir os resultados acordados,

5.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,

5.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) serviço realizado;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. No eventual atraso de pagamento por parte do CISAM, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

5.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou boleto bancário.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de serviços e atesto do setor competente.

5.13. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do CISAM MEIO OESTE, na qual deverá constar o número da Dispensa de licitação, acompanhado do número do Empenho emitido.

5.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, § 7º da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com os serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão, incluído o fornecimento de peças.



6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, da qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, são as usuais para a generalidade dos objetos.

6.3. Para fins de habilitação as empresas terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

6.4. Da Regularidade Jurídica:

6.4.1. Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

6.5. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.5.1. Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação;

6.5.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

6.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

6.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

6.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.6. Da Qualificação Econômica e Financeira:

6.6.1. Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

6.6.2. Da Qualificação Técnica:

6.6.3. Documentos que comprovem a aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa proponente forneceu, a qualquer tempo, materiais de característica semelhantes ao licitado, de acordo com a qualidade exigida e com os prazos assumidos.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

7.1. O custo total estimado para a contratação é de R\$ 2.398,00 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais) para a manutenção corretiva da Renault OROCH. Conforme Tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PAR PALHETA LIMPADOR DO PARABRISA	01	UN	R\$ 89,85	R\$ 89,85
02	FILTRO DE AR	01	UN	R\$ 52,75	R\$ 52,75
03	FLUIDO DE FREIO	0,5	L	R\$ 76,00	R\$ 38,00
04	VELA DE IGNIÇÃO	04	UN	R\$ 38,00	R\$ 152,00
05	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA	01	UN	R\$ 128,75	R\$ 128,75
06	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	01	SER	R\$ 312,50	R\$ 312,50
VALOR TOTAL					R\$ 773,85

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Função: 04

Sub Função: 122

Programa: 04



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Projeto/Atividade: 2.001

Despesa: 004

Detalhamento da Despesa: 3.3.90.39.19.00.00.00

Fonte de Recurso: Próprios

Capinzal, 15 de agosto de 2024.

Mateus Fernando Duarte

Assistente Administrativo